

Novo Regulamento do Serviço Limitado Privado

Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro

Agência Nacional de Telecomunicações

Junho 2013

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Regulamento **convergente**, incorporando ao regime do novo SLP os seguintes **serviços de interesse restrito**:
 - Serviço Limitado privado, em todas as suas submodalidades
 - Serviço Limitado Especializado, de interesse restrito, em todas as suas submodalidades
 - Serviço de Rádio Táxi Especializado
 - Serviço Limitado de Fibras Óticas
 - Serviço Limitado de Estações com Operação Itinerante
 - Serviço Limitado Radioestrada
 - Serviço Especial de Supervisão e Controle
 - Serviço Especial de Radioautocine
 - Serviço Especial de Radiorrecado
 - Serviço Especial de Radiochamada
 - Serviço Limitado Móvel Privativo
 - Serviço Avançado de Mensagens
 - Serviço Especial de Rádio Acesso
 - Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário - Teleestrada
 - Serviços Científicos: Exploração da Terra por Satélite, Meteorologia por Satélite, Auxílio à Meteorologia e Pesquisa Espacial, e Radioastronomia.

Nota: No âmbito da regulamentação atual, estão cadastradas mais de 19 mil entidades autorizadas e 540 mil estações licenciadas.

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Escopo do Serviço:

Art. 3º O Serviço Limitado Privado é um serviço de telecomunicações, de interesse restrito, explorado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, destinado ao uso do próprio executante ou prestado a determinados grupos de usuários, selecionados pela prestadora mediante critérios por ela estabelecidos, e que abrange múltiplas aplicações, dentre elas, comunicação de dados, de sinais de vídeo e áudio, de voz e de texto, bem como captação e transmissão de Dados Científicos relacionados à Exploração da Terra por Satélite, Auxílio à Meteorologia, Meteorologia por Satélite, Operação Espacial e Pesquisa Espacial.



Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Autorização simplificada, com preço público de R\$ 400,00:

Art. 5º A exploração do Serviço Limitado Privado depende de prévia autorização da Anatel, que será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso.

(...)

Art. 6º O uso de radiofrequências destinadas à exploração do Serviço Limitado Privado dependerá de prévia outorga de autorização da Anatel, cujas condições estão estabelecidas em regulamentação específica.

(...)

Art. 7º A autorização de uso de radiofrequências associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado será expedida pelo prazo de até vinte anos, a título oneroso, prorrogável por igual período, por uma única vez, e também a título oneroso.

(...)

Art. 8º Na exploração do Serviço Limitado Privado incidirão os preços públicos pelo direito de exploração de serviço de telecomunicações e, quando houver uso de radiofrequências, pelo direito de uso de radiofrequências.

Serviço de Telecomunicações	Preço da autorização (R\$)
Serviço Limitado Privado	400,00

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Das redes de suporte ao serviço e da possibilidade de conexão à Internet nas hipóteses de interesse público:

Art. 18. As redes serão organizadas como vias de livre circulação nos termos seguintes:

I – uso exclusivo para comunicação entre usuários do serviço;

II – uso de plano de numeração particular ao serviço.

Parágrafo único. As redes de suporte ao Serviço Limitado Privado de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, assim como de entidades sem fins lucrativos, poderão disponibilizar conexão à Internet.

Art. 19. É vedada:

I – a interconexão entre redes de suporte ao Serviço Limitado Privado;

II – a interconexão entre redes de suporte ao Serviço Limitado Privado e redes de suporte a serviço de interesse coletivo;

*III – a contratação por Autorizada de Serviço Limitado Privado de serviços ou recursos de rede de prestadoras de serviço de interesse coletivo na condição de exploração industrial, **devendo a interligação ocorrer em caráter de acesso de usuário.***

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I não se aplica quando as redes de suporte ao Serviço Limitado Privado se destinarem para uso em aplicações de segurança pública e defesa civil.

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Licenciamento de Estações e Exploração do Serviço:

Art. 27. O cadastro dos dados das estações de telecomunicações no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel deverá ser realizado por meio de Autocadastramento pela Autorizada.

(...)

Art. 34. As estações de telecomunicações poderão ser licenciadas em bloco, conforme procedimento a ser definido pela Anatel.

(...)

Art. 47. Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 18, as Autorizadas devem manter os dados cadastrais e os registros de conexão de seus usuários pelo prazo mínimo de um ano.

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Das Transferências e da Extinção da Autorização:

Art. 49. A Autorizada do Serviço Limitado Privado pode, sem a anuência da Anatel, realizar alterações em seus atos constitutivos, devendo comunicar à Agência, em até sessenta dias contados do registro das alterações no órgão competente, aquelas que resultarem em cisão, fusão, transformação, incorporação, redução de capital social ou transferência do controle societário da Autorizada.

(...)

Art. 51. A autorização para exploração do Serviço Limitado Privado extingue-se por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme disposto na Lei n.º 9.472, de 1997.

Art. 52. É condição indispensável à manutenção da autorização que não haja inatividade do objeto da outorga por mais de 3 (três) anos.

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Da Adaptação das Autorizações:

Art. 54. As autorizações para exploração de Serviço Limitado Privado em todas as suas submodalidades, de Serviço Limitado Especializado, de interesse restrito, em todas as suas submodalidades, de Serviço de Rádio-Táxi Especializado, de Serviço Limitado de Fibras Óticas, de Serviço Limitado de Estações com Operação Itinerante, de Serviço Limitado Radioestrada, de Serviço Especial de Supervisão e Controle, de Serviço Especial de Radioautocine, de Serviço Especial de Radiorrecado, de Serviço Especial de Radiochamada, de Serviço Limitado Privado de Radiochamada, de Serviço Limitado Móvel Privativo, de Serviço Avançado de Mensagens, de Serviço Especial de Rádio Acesso e de Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário – Teleestrada serão adaptadas ao regime regulatório deste Regulamento.

§ 1º As adaptações de que trata o caput serão efetuadas automaticamente pela Agência nas informações constantes no Banco de Dados Técnicos e Administrativos, sem ônus para a Autorizada, e assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequências pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização.

§ 2º As estações da Autorizada constantes do Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel serão automaticamente atualizadas pela Agência, dispensada a emissão de novas licenças, permanecendo as atuais válidas até seu termo final.

Regulamento do SLP: Principais Destaques

- Em síntese, o novo Regulamento do SLP traz:
 - Simplificação e uniformização regulatória.
 - Instrumentos de viabilização da implementação de políticas públicas de inclusão digital.



Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro

Agência Nacional de Telecomunicações

Junho 2013